

PORTARIA Nº 111/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/00100.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 186,0082 ha, situada no município de GAÚCHA DO NORTE/MT, denominada "FAZENDA SANTA MARIA II".

Perímetro: 8.525,62 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA
PARCELA

VÉRTICE		SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações	
D88-M-2279	-53°48'37,425"	-13°33'41,864"	369,68	D88-M-2280	111°05'	2003,07	Fazenda 4R ocupação de Ruyter Nantes da Silva CPF: 464.715.961-20	
D88-M-2280	-53°47'35,267"	-13°34'05,316"	384,93	D88-M-2281	111°05'	1601,64	Fazenda 4R ocupação de Ruyter Nantes da Silva CPF: 464.715.961-20	
D88-M-2281	-53°46'45,564"	-13°34'24,067"	339,68	EVS-M-1120	174°18'	553,66	Fazenda 4R ocupação de Ruyter Nantes da Silva CPF: 464.715.961-20	
EVS-M-1120	-53°46'43,739"	-13°34'41,993"	343,93	EVS-M-1119	290°58'	3865,79	Fazenda Santa Maria I ocupação de Alessandro Otaviani di Pietro CPF: 248.139....	
EVS-M-1119	-53°48'43,788"	-13°33'56,947"	404,19	CZI-M-9524	22°15'	126,96	Fazenda Flôr da Serra III ocupação de Renir Lino Vian CPF: 449.439.979-53	
CZI-M-9524	-53°48'42,188"	-13°33'53,124"	398,88	D88-M-2279	22°28'	374,53	Fazenda Flôr da Serra I ocupação de Renir Lino Vian CPF: 449.439.979-53	

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 85171532

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar